



Federação Nacional dos Professores

4ª Conferência Nacional de Docentes Aposentados

Proposta de Caderno Reivindicativo

Cumprir a Constituição, Unir Forças, Dignificar a Aposentação

A condição de aposentado (ou reformado, ou jubilado) comporta particularidades e constrangimentos diversos que reclamam a intervenção dos sindicatos e em particular de quem se encontra em tal fase da vida. Destaca-se, aqui, a luta por um valor da pensão capaz de, no mínimo, manter o nível de vida anterior à aposentação, mas também a luta por condições de acesso à saúde e por um enquadramento social que permitam o que globalmente é designado por “envelhecimento ativo”, ou ainda, as lutas pelo direito à participação institucional nas decisões que dizem diretamente respeito aos aposentados e pelo reconhecimento da utilidade social da sua experiência e da sua sabedoria de vida. Neste quadro múltiplo de intervenções, não podemos esquecer a luta determinada e persistente por uma sociedade mais justa, mais igualitária, sustentada na procura da paz, lutas que os aposentados devem desenvolver, integrados nas dinâmicas dos sindicatos e, em geral, dos cidadãos ainda no ativo nas suas profissões.

As lutas desenvolvem-se em torno de objetivos. São multifacetadas as reivindicações assumidas em 2026 pelos docentes aposentados dos sindicatos que integram a FENPROF.

Nas frentes de luta que devem convocar os docentes aposentados, duas merecem destaque especial pela dimensão e gravidade das implicações que têm e terão.

O empenho na defesa de uma Segurança Social assente na redistribuição e na solidariedade entre gerações, modelo que se tem revelado financeiramente exequível e fiável, assume particular relevância e exigência face ao arquitetado ataque que lhe é desferido pelo liberalismo ideológico e económico da União Europeia (UE), de que o recente relatório encomendado a Jorge Bravo – um instrumento do ataque – é expressão no nosso país. Não se trata apenas de defender e melhorar as pensões de quem já está aposentado, o que já não seria pouco. É também a defesa do direito à aposentação das novas gerações, junto das quais se tenta criar a desconfiança face ao modelo vigente, criando-lhes a ilusão das vantagens de uma segurança social baseada na capitalização individual e na eficácia da intervenção dos fundos de pensões sujeitos ao casino dos mercados. Este é um combate que precisa de envolver diferentes gerações, no qual os aposentados têm e terão um contributo relevantíssimo para dar.

O ano de 2026, agravando o cenário e as ameaças que já vinham de trás, trouxe também para o campo inevitável da ação a luta pela paz e contra a militarização da sociedade, da Europa e do

Mundo. O agravamento dos conflitos na Europa, no Médio Oriente, na persistente situação de guerra em várias zonas de África, as ingerências, intervenções, ataques e sanções, marcam o desrespeito pelo direito internacional por parte de vários países, com destaque para os Estados Unidos da América. O quadro mundial comporta uma complexidade que ameaça traduzir-se em conflito generalizado, o que reforça a exigência de intervenção, na qual os aposentados não deixarão de assumir uma forte participação: a paz é um bem demasiado importante para ser posto em causa por interesses geoestratégicos e económicos de alguns países, de algumas economias e dos interesses financeiros que os comandam. Os aposentados têm de pôr a sabedoria de idosos ao serviço desta causa, contribuindo para que haja futuro para os povos do mundo!

Feitas estas considerações iniciais, considere-se que o caderno reivindicativo da 4.^a Conferência mantém parte das reivindicações já inscritas em momentos anteriores, sinal das dificuldades enfrentadas, mas também da firme decisão de não desistir delas, na certeza de que a dignidade também se constrói pela capacidade de continuar a lutar por uma sociedade melhor, construída pela nossa ação e orientada pelos nossos sonhos.

1. Ação reivindicativa

1.1. Os direitos dos idosos

O Estatuto da Pessoa Idosa aprovado, este ano, na Assembleia da República (AR) pretendendo, alegadamente, dar corpo ao que é definido na Constituição da República Portuguesa (CRP), nomeadamente no seu artigo 72.º, não passa de uma mera declaração de intenções. É uma lei aprovada na AR, sob proposta do Governo, em que este não se compromete com a criação de mecanismos reais que melhorem a vida das pessoas idosas, nomeadamente: não altera o regime de aposentação e das pensões; não garante mínimos efetivos acima do limiar de pobreza; não cria uma rede pública universal de cuidados continuados; não limita a lógica de mercado preponderante nos lares e serviços de apoio domiciliário.

Há que manter o debate desta matéria por forma a que se identifiquem reivindicações e ações de luta necessárias.

1.2 O direito à aposentação e a valorização das pensões

Definir a idade da aposentação/reforma tendo por base a esperança média de vida e ignorando as diferenças reais de longevidade, de saúde e de capacidade de trabalho, é uma abordagem extremamente redutora a que este direito não se pode restringir.

Dados estatísticos publicados evidenciam que, em Portugal, embora a esperança média de vida após os 65 anos acompanhe e até supere a média da UE, a qualidade de vida saudável situa-se nos 58-59 anos, ficando neste caso desfasada, da média europeia que ronda os 63.5 anos.

É neste contexto que o Governo PSD/CDS, não só aumenta a idade para acesso à reforma / aposentação, como procura abrir caminho à privatização da Segurança Social (em conjugação com as pressões da União Europeia sobre os Estados membros no sentido da privatização dos regimes públicos de pensões). Com este objetivo, o Relatório “Reformar as pensões em Portugal”, encomendado pelo Governo, procura demonstrar a insustentabilidade do sistema público de

segurança social, precisamente num momento de robustez financeira do sistema público, alegando os “défices da CGA”, que são resultantes sobretudo de opções políticas dos vários governos, que têm contribuído para a descapitalização da CGA ao longo dos anos.

Exigimos:

1.2.1 Aposentação aos 36 anos de serviço, independentemente da idade, admitindo-se um faseamento até à sua aplicação plena e a possibilidade de aposentação, voluntária e imediata, sem penalização por idade, dos docentes com 40 ou mais anos de serviço (vida contributiva completa);

1.2.2 Regulamentação e aplicação do regime de pré-reforma aos docentes, por sua vontade, a exemplo do que já acontece na Região Autónoma dos Açores;

1.2.3 Possibilidade de, por opção do próprio, o tempo de serviço não contabilizado para carreira ser considerado para despenalização da aposentação antecipada;

1.2.4 Cálculo ou recálculo da pensão de aposentação dos docentes que se aposentaram sem terem recuperado todo o tempo de serviço;

1.2.5 Aumento intercalar significativo, em 2026, que deve prosseguir com carácter anual, para recuperar e melhorar o poder de compra que se continua a perder;

1.2.6 Integração na base das pensões, para efeitos de cálculo, dos complementos excecionais concedidos desde outubro de 2022;

1.2.7 Recálculo da atualização das pensões atribuídas nos anos anteriores a 2024 (alteração do art.º 4.º do D.L. n.º 74/2024, de 21 de outubro), passando essas pensões a ter a atualização anual calculada a partir do ano seguinte ao da sua atribuição;

1.2.8 Consideração, em sede de IRS, de todas as despesas que resultem de cuidados de saúde, incluindo os serviços continuados e paliativos e, ainda, fixar o aumento de escalões do imposto, por forma a acentuar a sua progressividade;

1.2.9 Revogação da aplicação do fator de sustentabilidade a todas as novas situações de pensão antecipada e anulação do seu efeito nas aposentações já ocorridas;

1.2.10 Fixação da pensão de sobrevivência, na Administração Pública, em 60% da pensão do cônjuge falecido, ou 70% no caso de mais de um beneficiário da pensão do cônjuge falecido, tal como se verifica no regime geral da Segurança Social;

1.2.11. Criação de condições específicas no acesso dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e doença profissional à reforma sem penalizações;

1.2.12. Antecipação da idade de aposentação dos professores, tendo em consideração o elevado desgaste físico e psíquico provocado pelo exercício continuado da profissão;

1.2.13. Incidência de descontos, para efeitos de reforma ou aposentação, sobre a totalidade das remunerações e suplementos auferidos pelos trabalhadores, tanto na Segurança Social como na Caixa Geral de Aposentações.

1.3. A sustentabilidade da Segurança Social Pública, Universal e Solidária

A Segurança Social pública é uma das maiores conquistas da nossa sociedade, um direito fundamental consagrado no artigo 63.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e que, de acordo Lei de Bases da Segurança Social (LBSS), de 2007, assenta numa pluralidade de princípios entre os quais se destaca o princípio da universalidade, o princípio da solidariedade e o princípio do primado da responsabilidade pública.

A sua sustentabilidade, continuamente posta em dúvida pelo poder político, por interesses económico-financeiros que olham para a segurança social como área de negócios avultados e que pretendem apropriar-se dos meios que a Segurança Social acumulou, bem como por muita comunicação social, merece a mais veemente contestação.

Exigimos:

- 1.3.1** Garantia de um sistema da Segurança Social público, universal e solidário, fundamental para garantir a segurança económica de todas as pessoas, dos trabalhadores no ativo e reformados e das suas famílias e que constitui, também, um instrumento crucial para o combate à pobreza, às desigualdades e à exclusão social e para a manutenção da coesão social;
- 1.3.2** Reforço da Segurança Social, procurando novas fontes de financiamento – sem prescindir dos atuais –, nomeadamente com o alargamento da base de incidência contributiva, considerando não só os salários, mas também o valor acrescentado líquido (VAL) de cada empresa;
- 1.3.3** Eficiente combate à fuga e à evasão fiscal e contributiva, incluindo a implementação de um sistema eficaz e célere de cobrança das dívidas do sistema previdencial;
- 1.3.4** Eliminação das isenções totais ou parciais de pagamento das contribuições para a Segurança Social da responsabilidade das entidades empregadoras, bem como do diferimento de pagamento das mesmas;
- 1.3.5** Restituição, através do orçamento do estado, de verbas retiradas à Segurança Social para apoio de medidas excecionais;
- 1.3.6** Adequado financiamento do Sistema de Proteção Social de Cidadania, através de transferências do orçamento do estado, e garantia de uma gestão e utilização criteriosa do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- 1.3.7** Valorização dos serviços da Segurança Social, dotando-os do número adequado de trabalhadores no seu quadro efetivo;
- 1.3.8** Reforço da Segurança Social pública, universal e solidária e oposição firme a quaisquer medidas que visem o seu enfraquecimento, nomeadamente qualquer tentativa de privatização, ainda que parcial, do sistema.

1.4 A medicina para o envelhecimento, as doenças mentais e a economia de cuidados

Os serviços públicos – quer sejam os que garantem a satisfação de direitos económicos, sociais e culturais, quer os de utilidade pública básica – visam concretizar garantias e valores inscritos na CRP. Têm sido objeto de lutas sociais e políticas muito intensas, ao longo dos anos, contestando a degradação e o enfraquecimento a que têm sido propositadamente sujeitos, destacando-se aqui o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Exigimos:

1.4.1 Atualização da Carta Social, que consubstancia um estudo de análise da dinâmica da rede de serviços e equipamentos sociais (RSES), dando a conhecer a situação atual, o que poderá ser um contributo fundamental para a discussão e organização de um “Plano Nacional e Global para o Envelhecimento e Dependência”;

1.4.2 Reforço urgente e sólido do SNS, o que implica um plano consequente de investimento e de meios humanos e técnicos, nomeadamente no campo da geriatria;

1.4.3 Cobertura total do país pela rede de cuidados de saúde primários, com boa acessibilidade a toda a população;

1.4.4 Acesso universal a médico de família, bem como a concretização e generalização do enfermeiro de família e de outros técnicos como parte integrante da equipa de saúde familiar, melhorias que precisam de ser acompanhadas da disponibilização de todo o equipamento e meios necessários;

1.4.5 Articulação entre os diferentes níveis de cuidados de saúde e também entre as diferentes unidades da rede de cuidados de saúde hospitalares;

1.4.6 Criação de serviços de geriatria nos serviços de saúde de proximidade e da rede hospitalar do SNS;

1.4.7 Revisão da lista de doenças crónicas, de modo a atualizar e abranger um maior número de patologias, com a garantia da gratuitidade dos medicamentos necessários para aquelas situações;

1.4.8 Criação de um novo ramo de proteção social que abranja as pessoas em situação de dependência;

1.4.9 Humanização das condições de transporte de doentes;

1.4.10. Reforço da rede nacional de cuidados continuados integrados na sua componente pública, com um efetivo alargamento e a operacionalização das equipas de cuidados continuados integrados domiciliários, incluindo enfermagem e assistência médica, para pessoas dependentes que possam permanecer no domicílio;

1.4.11. Fim das parcerias público-privadas, neste caso, na área da saúde, e da excessiva contratação de serviços privados;

1.4.12. Devolução à gestão pública dos hospitais que foram entregues às Misericórdias;

- 1.4.13.** Desenvolvimento de serviços de apoio domiciliário integrados e pesquisa, identificação e mobilização de soluções de acolhimento temporário;
- 1.4.14.** Criação de uma rede pública de equipamentos sociais, de qualidade, para apoio a idosos, dando particular atenção às situações de dependência, e que estabeleça critérios adequados de comparticipação;
- 1.4.15.** Desenvolvimento de respostas sociais ao isolamento dos idosos, nas quais as autarquias podem e devem ter um papel, com o apoio do estado central;
- 1.4.16.** Criação de uma rede pública de lares, bem como a rigorosa fiscalização dos equipamentos existentes e divulgação da rede de lares (ERPI – estruturas residenciais para pessoas idosas);
- 1.4.17** Regulamentação e implementação das figuras dos cuidadores formais e informais, o que exige investimento para as respetivas formação e remuneração;
- 1.4.18.** Formação na área de geriatria de todos os trabalhadores dos serviços que prestam apoio a idosos;
- 1.4.19.** Dedução, em sede de IRS, das despesas que resultem de cuidados de saúde continuados e paliativos;
- 1.4.20.** Comparticipação significativa da Segurança Social em casos de necessidade de acompanhamento domiciliário.

1.5 A ADSE

A ADSE, I.P. – Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado, agora convertida em instituto público – é um subsistema de saúde destinado aos trabalhadores da Administração Pública que funciona, a partir das respetivas contribuições, através de uma rede de cuidados (hospitais, clínicas, médicos convencionados, atos e materiais de apoio) com preços mais acessíveis. A ADSE tem como missão garantir a proteção na saúde, a prevenção de doenças, tratamentos e reabilitação aos seus beneficiários. Hoje está sob a gestão do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P, um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado.

A ADSE é um subsistema de enorme importância para os trabalhadores da Administração Pública e familiares que dele são beneficiários e que, na verdade, são os seus construtores. Assim é, também, para os docentes aposentados que contribuíram ao longo da sua vida profissional e que continuam a contribuir com os descontos feitos a partir das suas pensões.

Exigimos:

- 1.5.1** Manutenção da ADSE, como sistema público complementar do SNS, um direito dos trabalhadores e dos aposentados da Administração Pública, excluindo qualquer forma de privatização e/ou mutualização;
- 1.5.2** Atualização das condições de acesso e de comparticipação;

1.5.3 Primado do regime convencionado na ADSE (mantendo o regime livre nos moldes em que está definido);

1.5.4. Alargamento do campo das doenças cobertas por convenções, acesso atempado a medicamentos, a tecnologias inovadoras e a atos médicos nos lares e no apoio domiciliário;

1.5.5 Diversificação e aumento das convenções, tendo em vista evitar a captura da ADSE pelos grandes grupos privados de saúde e para prover a cobertura do todo nacional;

1.5.6 Auscultação dos beneficiários sobre a qualidade dos serviços prestados pelas entidades convencionadas;

1.5.7 Garantia de que seja o Estado a suportar os valores correspondentes aos descontos relativamente aos trabalhadores e aposentados isentos desses descontos;

1.5.8 Incidência dos descontos para a ADSE sobre os 12 meses de cada ano, o que é possível desde que os organismos do Estado contribuam para o orçamento da ADSE, como é seu dever e responsabilidade enquanto entidades patronais;

1.5.9 Início de um processo gradual de descida do valor da contribuição mensal realizada pelos beneficiários;

1.5.10. Desenvolvimento de uma política de informação regular aos beneficiários da ADSE, através dos meios mais adequados, e não apenas eletrónicos, para que todos a possam receber;

1.5.11. Atualização do valor das comparticipações para todas as próteses e ortóteses em função dos preços atuais das mesmas.

1.6 Os direitos à participação e à mobilidade

Sendo o direito à **participação** a garantia fundamental de que todas as pessoas podem expressar livremente as suas opiniões, influenciar decisões e intervir ativamente nos assuntos que afetam a sua vida, a comunidade ou a sociedade em geral, ele é indissociável do direito à **mobilidade**. Este visa garantir a todos a possibilidade de se deslocarem de forma eficaz, segura, acessível e sustentável, para satisfazerem as necessidades básicas e exercerem outros direitos fundamentais, incluindo o de participação.

Os direitos à participação e à mobilidade dos aposentados, estando interligados, são pilares fundamentais para permitir o envelhecimento ativo, a dignidade humana e a inclusão social na resposta ao desafio demográfico contemporâneo. A mobilidade física e digital são meios que viabilizam a participação plena na vida cívica, cultural e económica da sociedade, essencial para o bem-estar e para uma vivência civicamente plena que será legítima aspiração de cada aposentado, de cada idoso.

Exigimos:

1.6.1 Criação de condições para a participação ativa na vida das comunidades em que cada aposentado está inserido;

- 1.6.2** Criação de uma rede pública de centros de dia e a sua divulgação junto da população idosa;
- 1.6.3** Investimento na formação de adultos e na aprendizagem ao longo da vida, estendendo-a, virtuosamente, aos cidadãos idosos;
- 1.6.4** Intervenção orientada para a defesa ativa de uma cultura de não violência a todos os níveis, para todas as idades, para todos os géneros, para todos os grupos étnicos.
- 1.6.5** Fim da obrigatoriedade de acesso a documentos oficiais exclusivamente por via eletrónica que compromete o exercício de direitos e a resolução de problemas a quem não domina tais meios;
- 1.6.6** Reconhecimento e valorização da contribuição social, cultural, económica e política dos aposentados e das suas organizações representativas desenvolvendo-se iniciativas que visem o aproveitamento desse saber e da respetiva experiência de vida;
- 1.6.7** Reconhecimento institucional das organizações representativas dos aposentados, desde logo as sindicais, assegurando o direito de participação na tomada de decisão a todos os níveis pertinentes;
- 1.6.8** Criação de incentivos ao desenvolvimento de atividades culturais que mobilizem e envolvam os idosos e alargamento dos descontos para a terceira idade no seu acesso;
- 1.6.9** Cumprimento e melhoria da legislação sobre a abolição das barreiras arquitetónicas nas vias e acessos a edifícios públicos e privados e adequação da semaforização nas passeadeiras aos mais velhos;
- 1.6.10** Garantia do direito, em todo o país, à gratuitidade dos transportes públicos e à melhoria da rede local e nacional de transportes públicos;
- 1.6.11.** Garantia do direito a soluções habitacionais permanentes, dignas e termicamente confortáveis, incluindo a proteção especial a arrendatários idosos e/ou aos agregados familiares onde estes se insiram. Sendo o direito à habitação um dos direitos fundamentais, devem ser criados mecanismos capazes de garantir o bom estado das habitações quando tal não seja assegurado pelos proprietários.

2. Ação organizativa

Para melhorar, construir e consolidar condições de envolvimento na defesa de interesses específicos, na luta por desígnios gerais de desenvolvimento e humanização da sociedade em que se inserem e do mundo em que vivemos, a 4.ª Conferência destaca algumas linhas de trabalho em termos de organização dos docentes aposentados e da sua participação a partir das suas organizações sindicais, FENPROF e seus sindicatos.

2.1 Manutenção da vinculação dos reformados aos seus sindicatos e reforço da organização

No plano geral importa melhorar, como linha comum e prioritária de ação, o incentivo à realização de iniciativas que contribuam para o esclarecimento e a manutenção da vinculação aos seus sindicatos dos docentes que se reformam, tendo em vista a sua participação e o reforço da unidade na ação.

A 4.^a Conferência define as seguintes orientações, contributos para que aquela participação e esse reforço se verifiquem, nomeadamente:

2.1.1 Esforço planeado e persistente para manter a vinculação dos reformados aos seus sindicatos;

2.1.2 Manter e reforçar, em toda a estrutura sindical, uma dinâmica regular e visível de discussão dos problemas específicos dos aposentados/reformados, no quadro da luta pela resolução dos problemas dos trabalhadores em geral (esta linha de trabalho teve expressão recente com os debates realizados, presencialmente e *on-line*, sobre diversos temas, nomeadamente, Segurança Social, ADSE, Aposentações, Direitos dos Aposentados consagrados na CRP);

2.1.3 Pugnar por maior atenção dos órgãos sindicais dirigentes às questões da aposentação, colocando-as na lista de prioridades;

2.1.4 Edição de documentos e outras formas de comunicação, especial, mas não exclusivamente, dirigidas aos aposentados (disto são exemplos próximos o desdobrável conhecido por “Ingratidão” e o que foi feito para divulgar o Plano de Atividades de 2026; foram documentos que se destinaram não só aos docentes aposentados, mas que também devem ser úteis para uso nos *placards* sindicais, alertando os colegas do ativo para a importância de se manterem ligados aos seus sindicais, após a aposentação);

2.1.5 Aprofundamento da prática de se produzirem e divulgarem documentos e iniciativas que envolvam os sócios aposentados ou no ativo, de que são exemplos abaixo-assinados, cartas abertas, difusão de testemunhos;

2.1.6 Valorização e divulgação junto dos aposentados/reformados das ações e posições da FENPROF e do MSU em geral, quer ao nível das estruturas, quer ao nível individual, recorrendo aos meios eletrónicos e redes sociais;

2.1.7 Necessidade de melhorar e aprofundar a articulação do trabalho com as estruturas que trabalham esta área, nomeadamente, a CGTP-IN e a Frente Comum, trabalho que, aliás, num caso já tem acontecido, noutro já foi iniciado e cooperação com organizações de reformados;

2.1.8 Reconhecimento pelas estruturas sindicais do papel desempenhado ou a desempenhar pelos dirigentes e ativistas reformados que integram o trabalho da frente de aposentados, com a preocupação de promover o seu alargamento;

2.1.9 Criação de linhas de trabalho visando o contacto com os professores sindicalizados que se encontram próximos da idade da reforma, para que elevem a consciência da importância da luta em defesa do direito à reforma/aposentação e a uma pensão digna, relevando o interesse de se manterem fidelizados ao seu sindicato, após a passagem à reforma (exemplo desta linha de trabalho é a carta de esclarecimento a enviar aos colegas próximos da reforma e a divulgar nos *placards* das escolas);

2.1.10 Estímulo à participação em atividades socioculturais que fortaleçam o convívio e a camaradagem entre os aposentados e entre estes e os trabalhadores no ativo, potenciando, também, a unidade na ação;

- 2.1.11** Designação de um membro do secretariado nacional da FENPROF para acompanhar, regularmente, a frente de trabalho dos aposentados/reformados;
- 2.1.12** Admissão da possibilidade de um membro do Departamento de Aposentados participar nas reuniões dos órgãos dos sindicatos, contribuindo para melhorar o conhecimento e a articulação do trabalho;
- 2.1.13** Realização de plenários e encontros de pensionistas sobre temas reivindicativos e processos de luta;
- 2.1.14** Proposta de disponibilização, nos boletins dos sindicatos distribuídos aos associados, de um espaço para abordagem de temas relevantes sobre a atividade do Departamento de Aposentados, designadamente no que se refere aos direitos de proteção social dos trabalhadores na velhice;
- 2.1.15** Promover a afixação de informação ligada à atividade dos aposentados nos *placards* sindicais.

2.2 Prioridades organizativas

Com o objetivo de melhor organizar a participação e a luta dos docentes aposentados, a 4.ª Conferência recomenda:

- 2.2.1** Manter a periodicidade das reuniões da Comissão Permanente, garantindo também a sua representação regular nas reuniões do Secretariado Nacional e do Conselho Nacional da FENPROF;
- 2.2.2** Melhorar a articulação com os departamentos de aposentados das organizações/estruturas sindicais que a FENPROF integra, nomeadamente, a da CGTP-IN Inter-Reformados Nacional), a exemplo do que já se conseguiu relativamente ao trabalho dos aposentados na Frente Comum;
- 2.2.3** Manter e aperfeiçoar o trabalho de informação e propaganda e a sua articulação com o Jornal da FENPROF (JF), o *site* da FENPROF/Aposentados, o Boletim Informativo e outros;
- 2.2.4** Incentivar a integração dos elementos da Comissão Coordenadora na atividade regular do departamento de aposentados dos seus sindicatos e da FENPROF, a exemplo o trabalho organizado para as comemorações dos 50 anos do 25 de Abril e, posteriormente, da CRP (neste sentido, criou-se, recentemente, um grupo de trabalho para reflexão sobre o Estatuto da Pessoa Idosa);
- 2.2.5** Divulgar atividades diversificadas que envolvam colegas aposentados, da iniciativa de cada sindicato de professores, o que ainda não vem sendo feito com a regularidade e com a projeção que devem ter;
- 2.2.6** Planeamento e incentivo da dinamização de núcleos sindicais locais.

Pela defesa da Constituição da República Portuguesa e dos direitos dos docentes aposentados, esclarecer, mobilizar e organizar a sua luta, em articulação com o movimento sindical unitário, continuará a ser a linha de ação do Departamento de Docentes Aposentados da FENPROF.